

Sindicato realiza eleições suplementares

Com o intuito de fortalecer ainda mais a categoria dos bancários, o Sindicato vai realizar eleições suplementares para os cargos que estão vacantes na direção da entidade. O prazo de registro de candidaturas será de 01º a

07 de março de 2019, conforme edital publicado na página 4 desta edição. “Novos diretores vão oxigenar o Sindicato, uma renovação natural e necessária para as lutas que virão”, assinala Valdemar Luz, presidente.



INFO Bancários

Informativo do Sindicato dos Bancários de Joinville e Região

15
ANO 3
MAR/2019



EDITORIAL | ESPECIAL PREVIDÊNCIA



Minhas cordiais saudações, caríssimos Bancários e Financiários! Infelizmente, singramos mares calamitosos uma vez mais. Pois está aí, finalmente, o projeto de Reforma da Previdência apresentado pelo Governo ao Congresso Nacional. Entre tantas maldades, disparidades e equívocos, ainda temos o Art. 40, parágrafo 1, que remete à Lei Complementar, que pode ser um cheque assinado em branco para o Governo. Essa questão nos aflige, pois estamos discutindo o futuro dos nossos bancários. Assim, somos contra aquilo que não está descrito na lei. O Bancários Joinville defende o rigor, a transparência e a participação efetiva da sociedade na gestão da Previdência e um Regime Único de Previdência, igualitário para todos os brasileiros, e não esquemas que garantam a continuidade de privilégios. Um grande SIM à igualdade sem privilégios. O nosso Sindicato vai à luta e convoca todos os trabalhadores para que, democraticamente, discutamos, seja no Congresso Nacional, com deputados e senadores, seja nas praças e nos caminhões de som, nas portas e nas marquises das agências, qualquer coisa que possa comprometer o futuro dos trabalhadores. Estamos juntos!

Valdemar Luz - Presidente

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: TRABALHAR MAIS, GANHAR MENOS



O governo divulga que a sua proposta da reforma da Previdência vai tornar o sistema mais justo, equiparando pobres e ricos. Na verdade, a proposta de reforma dificulta a aposentadoria e rebaixa o valor dos benefícios para todos os segmentos, em especial para os mais pobres e a classe média, nivelando todo o sistema por baixo. Pelas novas regras propostas (veja nas páginas 2 e 3), a aposentadoria por tempo de contribuição será extinta; homens só poderão se aposentar com 65 anos de

idade e com 20 anos de contribuição ao INSS; e as mulheres apenas com 62 anos de idade e os mesmos 20 anos de contribuição. Mas a idade mínima pode subir a partir de 2024, e depois a cada quatro anos (2028, 2032...), conforme o aumento da expectativa de vida da população. No campo e nas cidades, a população é contrária ao projeto que ataca todo o sistema da forma como foi concebido na Constituição de 1988. Nós, bancários, precisamos mostrar nossa força: NÃO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA!

A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

ATUAL



Homem, hoje com 31 anos de idade e 11 anos de contribuição

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

APOSENTA-SE AOS

55 ANOS

COM 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

RECEBENDO

68%
DO BENEFÍCIO

APLICAÇÃO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO



BENEFÍCIO INTEGRAL

APOSENTA-SE AOS

60 ANOS

COM 40 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

RECEBENDO

100%
DO BENEFÍCIO

APLICAÇÃO DA FÓRMULA PROGRESSIVA 85/95



Mulher, hoje com 31 anos de idade e 11 anos de contribuição

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

APOSENTA-SE AOS

50 ANOS

COM 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

RECEBENDO

48,5%
DO BENEFÍCIO

APLICAÇÃO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO

POR IDADE COM BENEFÍCIO BÁSICO

APOSENTA-SE AOS

60 ANOS

COM 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

RECEBENDO

85%
DO BENEFÍCIO

PROPOSTA



Homem, hoje com 31 anos de idade e 11 anos de contribuição

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

X

POSSIBILIDADE EXTINTA

POR IDADE COM BENEFÍCIO BÁSICO

APOSENTA-SE AOS

65 ANOS

COM 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

RECEBENDO

60%
DO BENEFÍCIO

Ao contrário do cálculo atual do benefício, que desconsidera os 20% menores salários, normalmente do início da carreira, o novo cálculo leva em conta todos os salários, rebaixando o valor nominal do benefício.



X

POSSIBILIDADE EXTINTA

POR IDADE COM BENEFÍCIO BÁSICO

APOSENTA-SE AOS

62 ANOS

COM 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

BENEFÍCIO INTEGRAL

APOSENTA-SE AOS

62 ANOS

COM 40 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

RECEBENDO

100%
DO BENEFÍCIO

Ao contrário do cálculo atual do benefício, que desconsidera os 20% menores salários, normalmente do início da carreira, o novo cálculo leva em conta todos os salários, rebaixando o valor nominal do benefício.



PREVIDÊNCIA



CONTRIBUIR MAIS...

BENEFÍCIO INTEGRAL

40 ANOS = MAIOR

DE CONTRIBUIÇÃO, ALÉM DE ATINGIR A IDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Apesar de promover a progressividade das alíquotas, a nova tabela reduz apenas contribuições dos menores salários, próximos ao mínimo, elevando contribuições dos salários medianos, nos quais se enquadram os rendimentos da categoria bancária.

anos de contribuição



BENEFÍCIO INTEGRAL

APOSENTA-SE AOS

55 ANOS

COM 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

RECEBENDO

100% DO BENEFÍCIO

APLICAÇÃO DA FÓRMULA PROGRESSIVA 85/95

5% FATOR

0% FATOR

anos de contribuição



IDADE COM

RECEBENDO

60% DO BENEFÍCIO

Ao contrário do cálculo atual do benefício, que desconsidera os 20% menores salários, normalmente do início da carreira, o novo cálculo leva em conta todos os salários, rebaixando o valor nominal do benefício.

TA-SE AOS 2 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

0% BENEFÍCIO

Ao contrário do cálculo atual do benefício, que desconsidera os 20% menores salários, normalmente do início da carreira, o novo cálculo leva em conta todos os salários, rebaixando o valor nominal do benefício.

...PARA GANHAR MENOS!

REGRA ATUAL

VALOR DO BENEFÍCIO É A MÉDIA DOS

80% MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Na aposentadoria por tempo de contribuição aplica-se o Fator Previdenciário. Na aposentadoria por idade, sobre o salário de benefício, aplica-se o mínimo de 70% mais 1 ponto percentual por ano de contribuição. Para receber 100% é necessário 30 anos de contribuição, ou então a aplicação da fórmula 85/95 progressiva.

PROPOSTA

VALOR DO BENEFÍCIO É A MÉDIA DE

TODOS OS SALÁRIOS

Em caso de 20 anos de contribuição (exigência mínima), o aposentado tem direito a 60% do valor do benefício mais 2% a cada 12 contribuições. Para receber 100% do valor do benefício é necessário 40 anos de contribuição.

Ao considerar a média de todos os salários para o cálculo do benefício, sem excluir os 20% menores como no modelo atual, a regra proposta fará o valor do benefício ser rebaixado, uma vez que entrarão na conta os rendimentos do início de carreira, bem inferiores aos demais.

NÃO TERÁ FGT'S NA APOSENTADORIA ATIVA!

REGRA ATUAL

EMPRESA PAGA A MULTA DE

40% SOBRE O VALOR DO FGT'S

SE CONTINUA TRABALHANDO, O EMPREGADOR CONTINUA A DEPOSITAR

PROPOSTA

SE APOSENTOU VOLUNTARIAMENTE E CONTINUOU TRABALHANDO

A EMPRESA NÃO RECOLHE O FGT'S E NEM MESMO PAGA A MULTA DE 40%

COM A REGRA PROPOSTA, O GOVERNO PRETENDE CORTAR UM DIREITO TRABALHISTA!



Trabalhadores dão o recado: NÃO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA!



Valdemar Luz discursando em manifestação [ago/2018, Joinville/SC]

Benefício Integral ?

Com 65 anos ou 62 anos e 20 anos de contribuição, homens e mulheres só receberão 60% do benefício. E serão 60% da média de TODOS os salários da vida laboral do cidadão, inclusive os menores, de início de carreira. Hoje o percentual mínimo para quem se aposenta por idade é de 85% do benefício. Se o trabalhador e a trabalhadora chegarem a 65 e 62 anos de idade, respectivamente, mas não tiverem alcançado os 20 anos de contribuição, não poderão se aposentar. Para ter direito ao benefício integral, serão necessários 40 anos de contribuição, além da idade mínima obrigatória (65 anos para homens e 62 anos para mulheres, pelo menos até 2024). Se levamos em consideração que a reforma trabalhista vai precarizar os empregos, será muito mais difícil alcançar os 20 anos de contribuição necessários para se aposentar, e quase impossível chegar aos 40 anos de contribuição exigidos para ter direito ao benefício integral.

Se ficar incapaz para o trabalho, ganhará benefício menor!

Pela regra proposta, o valor do benefício é 60% da média de todos os salários se o tempo de contribuição for igual ou menor que 20 anos. A cada ano extra de contribuição soma-se mais 2% ao valor do benefício. No caso da aposentadoria por incapacidade permanente resultante de acidente ou doença de trabalho, o valor é a média de todas as contribuições. Atualmente, o valor do benefício é a média dos 80% maiores salários. A regra proposta reduz drasticamente o valor dos benefícios, uma vez que considera todos os salários no cálculo, não desconsiderando os 20% menores, normalmente do início da carreira, como ocorre na regra atual.

Capitalização: o fim da Previdência pública e solidária!

A reforma proposta prevê constitucionalmente a criação do sistema de capitalização em contas individuais - ou seja, cada trabalhador financiará sua própria aposentadoria. A capitalização resulta em rendimentos menores do que no atual modelo de repartição, uma vez que não prevê o financiamento tripartite (Estado, trabalhador e empregador); as altas taxas de administração consomem parte da aplicação individual do trabalhador; há risco de prejuízo nos investimentos. Países como Chile e México, onde o sistema foi implantado, hoje revisam o modelo devido ao rebaixamento dos benefícios e consequente empobrecimento da população idosa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.800.532/0001-30, Registro Sindical nº MTPS/238702, por seu Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados ao Sindicato para Assembleia Geral Extraordinária referente à Eleição Suplementar, conforme Art. 31 do Estatuto Social do Sindicato, que se realizará no dia 08 de março de 2019, sexta-feira, às 18h em primeira convocação conforme quórum regimental e às 18h30 em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, tendo por local a sede social da entidade, sito à Rua Nove de Março, nº 724, Centro, Joinville/SC para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

I – Eleição Suplementar conforme Art. 31 do Estatuto Social do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, para preencher os cargos vacantes de Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Diretor de Assuntos Jurídicos, Diretor de Imprensa e Comunicação, seis (06) vagas para Suplentes de Diretoria, duas (02) vagas para Conselho Fiscal Efetivos, uma (01) vaga para Conselho Fiscal Suplentes e uma (01) vaga para Delegado Representante Efetivo junto à Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Catarina;

II – Posse dos membros eleitos na Assembleia Geral Extraordinária.

O prazo de registro de candidaturas será de 01º à 07 de março de 2019. Os associados que cumprirem os requisitos estatutários previstos no Art. 59, Letras a, b, c, d, e, poderão se candidatar aos cargos vacantes citados no item I deste Edital de Convocação através de requerimento fornecido pela Central de Atendimento do Sindicato, que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e devolvido à própria Central, no endereço da sede da entidade acima assinalado, que funcionará em expediente normal das 08h30 às 12h e das 13h às 17h30 nos dias 01º e 07 de março de 2019, das 10h às 12h nos dias 04 e 05 de março de 2019 e das 12h às 17h30 no dia 06 de março de 2019. Os associados que cumprirem os requisitos estatutários previstos no Art. 58, Letras a, b, c, d, e, poderão votar na ocasião da própria Assembleia Geral Extraordinária.

Joinville, 28 de fevereiro de 2019

Valdemar Bruno da Luz Filho
Presidente.